

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Porto Seguro*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DISPENSA

DISPENSA 106/2020-FMS

DECRETO

DECRETO 10.928/2020



DISPENSA

DISPENSA 106/2020-FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISP106/2020-FMS – Contratação para AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) SONDAS DE SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, para uso na Rede de Urgência e Emergência no enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Porto Seguro/BA – Contratado (a): **MEDKAL COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA** – Valor: **R\$ 13.500,00** (Treze Mil e Quinhentos Reais), Porto Seguro, **20 de Julho de 2020** – Prefeitura Municipal.



DECRETO

DECRETO 10.928/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

DECRETO Nº 10.928/20 DE 16 DE JULHO DE 2020.

“Altera o Decreto nº 7873/16, de 24 de outubro de 2016 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica e demais disposições legais vigentes,

Considerando a situação de emergência e calamidade pública no Município de Porto Seguro, instituída pelo art. 8º, do Decreto 10.714/2020 e art. 1º, do Decreto 10.684/2020, em razão da pandemia por COVID-19;

Considerando a necessidade de adequação dos serviços de fiscalização, no âmbito da Secretaria de Trânsito e Serviços Públicos, para atendimento do controle da pandemia, protocolos de segurança e cumprimento do ordenamento jurídico local que disciplina a matéria;

Considerando a necessidade de estes serviços serem considerados para efeito de avaliação por produtividade, em razão da grande e extraordinária demanda desses serviços;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam acrescentados ao art. 1º do Decreto nº 7873/2016, os seguintes itens e atividades e respectivas pontuações, a serem consideradas para o recebimento da Gratificação de Produtividade de que trata a Lei nº 1250/2015, com as seguintes metas mínimas:

- Plantões, conforme escala da Secretaria de Trânsito e Serviços Públicos – 100 pontos - mínimo de 07 (sete)
- Notificação de comércios e ambulantes sobre o cumprimento dos protocolos de segurança – 100 pontos – mínimo de 16 (dezesesseis);
- Apreensão de materiais em caso de desobediência aos decretos municipais que tratam da pandemia e determinação do Secretário e Superintendente – 100 pontos – mínimo de 01 (uma);
- Ordens de serviço extraordinárias (sede e distritos do município) que compreendam diligência para a fiscalização dos comércios e vias públicas para cumprimento dos decretos municipais que tratam da pandemia – 100 pontos – mínimo de 06 (seis).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

Art. 2º - As atividades descritas neste Decreto devem ser consideradas para efeito de recepção da Gratificação de Produtividade de que trata a Lei n. 1250/2015, durante o estado de emergência e calamidade decorrente da pandemia por COVID-19, com efeitos retroativos, portanto, a 19 de março de 2020, data de publicação do Decreto Municipal nº 10.684/2020 e perdurará até que cessem seus efeitos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 16 de julho de 2020.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO - Rua Alfredo Dutra, 01 - Centro
CEP.: 45.810-000 - PORTO SEGURO - BAHIA - CNPJ.: 13.635.016/0001-12

